

Programa Regional do Alentejo

Metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo

Objetivo Específico:

8.1) Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ).

Cumprindo o desígnio do objetivo específico esta modalidade de projetos deverão ter um contributo efetivo para uma economia neutra em carbono.

Assim, o foco é o investimento em Infraestruturas Tecnológicas para responder aos desafios da transição e diversificação económica nos setores prioritários do FTJ do Alentejo Litoral (Agroalimentar, Turismo e Energias Renováveis), em particular no que respeita a uma economia com impacto neutro no clima.

Tipologia de Ação

Transferência de conhecimento e tecnologia

Tipologias de intervenção:

Infraestruturas e equipamentos tecnológicos

Tipologias de operação:

- Centros e Interfaces Tecnológicos

1. Enquadramento

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de intervenção “Infraestruturas e equipamentos tecnológicos” apoiada no âmbito do Objetivo Específico 8.1) Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ), e da tipologia de ação “Transferência de conhecimento e tecnologia”, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo 2030, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2. Tipologia de operação

No âmbito da presente tipologia de intervenção é suscetível de apoio a tipologias de operação respeitante a Centros e Interfaces Tecnológicos.

Com esta tipologia de operação pretende-se a criação, qualificação ou expansão de infraestruturas tecnológicas centradas no apoio à transferência e valorização do conhecimento, prioritárias para a implementação das prioridades regionais definidas nas Estratégias de Especialização Inteligente (RIS3), que respondam às necessidades em diferentes fases no ciclo de inovação e de maturidade tecnológica, tendo em vista o reforço do Sistema Regional de Transferência de Tecnologia (SRTT).

3. Beneficiários

São beneficiários as Instituições do ensino superior e seus institutos, as Instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de demonstração e transferência tecnológica e ainda outras entidades, incluindo

municípios no âmbito das suas atribuições, mediante protocolo ou outras formas de cooperação com as entidades beneficiárias referidas anteriormente.

4. Requisitos de elegibilidade das entidades candidatas e dos beneficiários

As entidades candidatas e os beneficiários devem reunir os requisitos definidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, assim como os estabelecidos na Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital, na sua atual redação e os que venham a ser estabelecidos nos Avisos de Concurso em causa.

5. Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus o Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, assim como os estabelecidos na Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital, na sua atual redação e os que venham a ser estabelecidos nos Avisos de Concurso em causa.

Os projetos a apoiar devem ser “Infraestruturas tecnológicas diretamente associados às atividades de I&D e transferência de tecnologia avançada com um foco temático alinhado com as prioridades do PTTJ para a diversificação económica da sub-região: Energias Renováveis, Agroalimentar e/ou Turismo”.

Para projetos em parceria, este tipo de investimento só será financiado se a parceria entre município, empresas e instituições de ensino superior bem como o plano de negócios e atividades de transferência tecnológica e I&D que terão lugar na respetiva infraestrutura já estiverem formalmente estabelecidos.

Deverá ser igualmente demonstrado que não há infraestruturas similares já presentes no Alentejo Litoral, ou caso haja, que a capacidade (em termos de volume de trabalho e contratos) de infraestruturas tecnológicas semelhantes já existentes na sub-região é superior a 70 %.

No caso de reabilitações de edifícios existentes, devem cumprir os requisitos de eficiência energética associados ao Domínio de Intervenção 045 incluídos no ANEXO I do reg.UE 2021/1060.

Quando exista construção de novos edifícios, os mesmos devem cumprir os requisitos de eficiência energética associados ao Domínio de Intervenção 043 incluídos no ANEXO I do reg.UE 2021/1060.

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1.º nível

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

são os critérios de 1.º nível;

$$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$$

são os respetivos ponderadores, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1.º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	10	30
B	30	40
C	10	20
D	30	40

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1.º nível é igual a 100%.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1.º e/ou 2.º nível, em que:

- 1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. ⁽¹⁾ Em Aviso para apresentação de

¹ A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente, determinará a não elegibilidade do projeto

candidaturas podem igualmente ser definidas pontuações mínimas para os critérios de 1.º e/ou 2.º nível (sendo que o critério A1 não pode ser inferior a 3,00).

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida em Aviso para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no critério B posteriormente no critério D, e finalmente a data da entrada de candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2.º nível

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1.º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2.º nível (subcritérios):

A) Adequação à Estratégia:

A.1. Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional

Neste subcritério avalia-se o grau de alinhamento/pertinência da operação relativamente aos domínios definidos na RIS3 regional, com especial enfoque para os previstos no PTTJ. ⁽²⁾

A.2. Adequação da operação aos objetivos e indicadores do Programa

Neste subcritério é aferido o contributo da operação para os indicadores de realização e indicadores de resultado do Programa Regional.

B) Qualidade:

² A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente, determinará a não elegibilidade do projeto

B.1. Caráter inovador da operação

Neste subcritério é avaliado o programa de atividades da infraestrutura tecnológica, nomeadamente o mérito científico e/ou tecnológico e o seu caráter inovador e de diferenciação.

C) Capacidade de Execução:

C.1. Adequação da capacidade interna às ações propostas, incluindo a caracterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução da operação

Neste subcritério é avaliada a exequibilidade do plano de trabalhos, metodologia e a adequação da capacidade interna, os recursos humanos envolvidos, incluindo o mérito da equipa, a sua composição e o seu contributo para a concretização do programa de atividades da operação, bem como os recursos financeiros, equipamentos e outros.

D) Impacto:

D.1. Contributo para a prática de parcerias e do trabalho em rede e no apoio à transferência e valorização do conhecimento

É aferido o impacto da operação nas relações colaborativas dos agentes da Região, designadamente na prática de parcerias e no reforço do SRTT, enquanto suporte à dinamização da transferência e valorização do conhecimento e articulação entre investigação e a inovação.

D.2. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados

Neste subcritério avalia-se o potencial dos resultados da investigação tecnocientífica, incluindo o seu impacto para os resultados da operação, tendo em conta a estratégia de divulgação, demonstração e valorização de resultados.

Infraestruturas e equipamentos tecnológicos: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	Ponderadores de Nível I		Nível II	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	10	30	A.1. Alinhamento às prioridades definidas na RIS3 Regional	5 - Muito bom 4 - Bom
			A.2. Adequação da operação aos objetivos e indicadores do Programa	
B. Qualidade	30	40	B.2. Caráter inovador da operação	3 - Suficiente
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1. Adequação da capacidade interna às ações propostas, incluindo a caracterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução da operação	2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente
D. Impacto	30	40	D.1. Contributo para a prática de parcerias e do trabalho em rede e no apoio à transferência e valorização do conhecimento	
			D.2. Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados	